



CONTRATO

CONTRATO Nº 143/2023 – PMC
PROCESSO Nº 218/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 – CPL/PMC

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLINAS E A EMPRESA GÁS DO SERTÃO LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 00.870.827/0001-56.

O **MUNICÍPIO DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ nº 06.113.682/0001-25, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – Centro, Colinas/MA, através da (**ÓRGÃO CONTRATANTE / ÓRGÃO PARTICIPANTE**), doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde a **Sr. Soliane da Silva Monteiro** portador RG Nº 055666252015-3/SESP-MA CPF Nº 438.068.483-00 e a empresa **GÁS DO SERTÃO LTDA**, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 00.870.827/0001-56, com sede na Avenida Coronel Trajano Brandão, S/N, Bairro Guanabara, Colinas – MA, CEP: 65.690-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, **Marcus Barbosa Brandão**, R.G. n.º 033011942007, C.P.F. n.º 790.067.954-53, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 11/2023 – CPL/PMC**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 218/2023**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 06/2021**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Aquisição de Gás Liquefeito (Gás de Cozinha) de 13 kg**, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam-se ao presente **CONTRATO**, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 08/2023 – CPL/PMC**, a Proposta de Preços da Contratada, e a respectiva Nota de Empenho.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) O Edital do **Pregão Eletrônico nº 11/2023 – CPL/PMC** e seus anexos;
- b) A Proposta de Preços Readequada da Contratada;
- c) O Termo de Referência, e;
- d) A Ata de Registro de Preços nº 027/2023 – CPL/PMC

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO.

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ 149.625,00 (cento e quarenta nove mil seiscientos e vinte e cinco reais)**, conforme demonstrativo a seguir:



LOTE – III FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Especificações	Unidade	Quantidades	P. Unit.	P. Total
1	CARGA DE GÁS DE COZINHA – GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, FORNECIDO MEDIANTE BASE DE TROCA DO BOTIJÃO VAZIO.	Unidade	1.250	R\$ 119,70	R\$ 149.625,00
	TOTAL				R\$ 149.625,00

3.1.1. Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

3.2. Prazo de entrega/fornecimento: São aquelas previstas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.

3.3. Local de entrega: São aquelas previstas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 25 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0052.2121.0000 MANUTENÇÃO DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00 MATEIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação no DOM**, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa AGU nº 39, de 13 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



8.1. O pagamento será feito pela CONTRATANTE a CONTRATADA por meio de emissão de ordem bancária em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, acompanhada dos seguintes documentos:

8.1.1. Solicitação de pagamento por escrito;

8.1.2. Cópia do Contrato, Ordem de Fornecimento/Serviços ou outro instrumento equivalente;

8.1.3. Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo dos itens/produtos entregues ou Serviços Prestados, quando for o caso;

8.1.4. Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhistas (atualizadas) exigidas na licitação;

8.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

8.3. Caso os produtos entregues ou serviços prestados estejam em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica autorizado o **ÓRGÃO CONTRATANTE** a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas.

8.4. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no **Banco Brasil, Agência 1312-9, Conta Corrente 15.338-9**.

8.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.5.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

8.6. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

8.6.1. do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

8.6.2. da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

8.6.3. do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

8.7. A CONTRATADA, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designado, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

14.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.



16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat, ou pela Plataforma Gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de COLINAS/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), 23 de junho de 2023.

Sr. Soliane da Silva Monteiro
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

ASSINADO DIGITALMENTE

MARCUS BARBOSA BRANDÃO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO

GÁS DO SERTÃO LTDA
C.N.P.J sob o n.º 00.870.827/0001-56,
Marcus Barbosa Brandão
R.G. n.º 033011942007, C.P.F. n.º
790.067.954-53
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo nº 218/20

Fls.: _____

Rub.: _____

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: 036459323-94

Nome: Geandre Feis Carneiro

CPF: 800.720.383-49



**Estado do Maranhão
MUNICÍPIO DE COLINAS**



FOLHAS:
PROC.: 247 / 2023
Ass.:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL
SAÚDE/SEMUS.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gás liquefeito GLP, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada. Valor R\$: 149.625,00 (cento e quarenta e nove mil seiscientos e sessenta e cinco),. CONTRATADA: GÁS DO SERTÃO LTDA inscrita no CNPJ n.º 00.870.827/0001-56,-- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

Colinas - (MA), 23 de junho de 2023

CONTRATANTE:


Sr Soliane da Silva Monteiro.
Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

AVISOS DE REGISTROS DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023 - CPL PROCESSO Nº 218/2023/CCL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023/CPL/SRP/SEMAG validade 12 (mês) a partir de 22/06/2023 a 22/06/2024

Pelo presente instrumento o Registro de Preços destinado a Futura e Eventual fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo GLP em botijão de 13 kg para Secretaria Municipal de Administração Geral, conforme planilha anexada ao processo, disponíveis na íntegra no portal da transparência da prefeitura municipal de Colinas - MA, site: www.colinas.ma.gov.br e SINC CONTRATA/TCE - MA.

Fornecedor G S DO SERTCO LTDA CNPJ: 00.870.827/0001 - 56, Representante Legal a Sr. Marcus Barbosa Brandão portadora do Rg nº. 033011942007-9 SSP - SP, CPF nº 251.574.853-87, Lote - I Secretaria Municipal de Administração - Item 01 - botijão de 13 kg qtd 2000 - P. Unit R\$: 119,70 .

Colinas - Maranhão (MA), 22 de junho de 2023.
IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023 - CPL PROCESSO Nº 218/2023/CCL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023/CPL/SRP/SEMAG validade 12 (mês) a partir de 22/06/2023 a 22/06/2024

Pelo presente instrumento o Registro de Preços destinado a Futura e Eventual fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo GLP em botijão de 13 kg para Secretaria Municipal de Administração Geral, conforme planilha anexada ao processo, disponíveis na íntegra no portal da transparência da prefeitura municipal de Colinas - MA, site: www.colinas.ma.gov.br e SINC CONTRATA/TCE - MA.

Fornecedor G S DO SERTCO LTDA CNPJ: 00.870.827/0001 - 56, Representante Legal a Sr. Marcus Barbosa Brandão portadora do Rg nº. 033011942007-9 SSP - SP, CPF nº 251.574.853-87, Lote - II Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB - Item 01 - botijão de 13 kg qtd 2500 - P. Unit R\$: 119,70 .

Colinas - Maranhão (MA), 22 de junho de 2023.
MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES
Secretaria Municipal de Educação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2023 - CPL PROCESSO Nº 218/2023/CCL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023/CPL/SRP/SEMAG validade 12 (mês) a partir de 22/06/2023 a 22/06/2024

Pelo presente instrumento o Registro de Preços destinado a Futura e Eventual fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo GLP em botijão de 13 kg para Secretaria Municipal de Administração Geral, conforme planilha anexada ao processo, disponíveis na íntegra no portal da transparência da prefeitura municipal de Colinas - MA, site: www.colinas.ma.gov.br e SINC CONTRATA/TCE - MA.

Fornecedor G S DO SERTCO LTDA CNPJ: 00.870.827/0001 - 56, Representante Legal a Sr. Marcus Barbosa Brandão portadora do Rg nº. 033011942007-9 SSP - SP, CPF nº 251.574.853-87, Lote - III Fundo Municipal de Saúde - FMS - Item 01 - botijão de 13 kg qtd 2500 - P. Unit R\$: 119,70 .

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2023 - CPL PROCESSO Nº 218/2023/CCL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023/CPL/SRP/SEMAG validade 12 (mês) a partir de 22/06/2023 a 22/06/2024

Pelo presente instrumento o Registro de Preços destinado a Futura e Eventual fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo GLP em botijão de 13 kg para Secretaria Municipal de Administração Geral, conforme planilha anexada ao processo, disponíveis na íntegra no portal da transparência da prefeitura municipal de Colinas - MA, site: www.colinas.ma.gov.br e SINC CONTRATA/TCE - MA.

Fornecedor G S DO SERTCO LTDA CNPJ: 00.870.827/0001 - 56, Representante Legal a Sr. Marcus Barbosa Brandão portadora do Rg nº. 033011942007-9 SSP - SP, CPF nº 251.574.853-87, Lote - IV Secretaria Municipal de Saúde - FMS - Item 01 - botijão de 13 kg qtd 1000 - P. Unit R\$: 119,70 .

Colinas - Maranhão (MA), 22 de junho de 2023.
SOLIANE DA SILVA MONTEIRO
Secretaria Municipal de Saúde.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2023 - CPL PROCESSO Nº 218/2023/CCL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023/CPL/SRP/SEMAG validade 12 (mês) a partir de 22/06/2023 a 22/06/2024

Pelo presente instrumento o Registro de Preços destinado a Futura e Eventual fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo GLP em botijão de 13 kg para Secretaria Municipal de Administração Geral, conforme planilha anexada ao processo, disponíveis na íntegra no portal da transparência da prefeitura municipal de Colinas - MA, site: www.colinas.ma.gov.br e SINC CONTRATA/TCE - MA.

Fornecedor G S DO SERTCO LTDA CNPJ: 00.870.827/0001 - 56, Representante Legal a Sr. Marcus Barbosa Brandão portadora do Rg nº. 033011942007-9 SSP - SP, CPF nº 251.574.853-87, Lote - V Secretaria Municipal de Saúde - FMS - Item 01 - botijão de 13 kg qtd 800 - P. Unit R\$: 119,70 .

Colinas - Maranhão (MA), 22 de junho de 2023.
JARDI NIA VIANA DE OLIVEIRA FREITAS
Secretaria Municipal de Assistência Social

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 141/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SEMAD

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gás liquefeito GLP, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada, Valor R\$: 119.700,00 (cento e dezanove mil e setecentos reais), CONTRATADA: G S DO SERTCO LTDA inscrita no CNPJ nº 00.870.827/0001-56,-- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

Colinas - (MA), 23 de junho de 2023
CONTRATANTE: Sr Ivan Prudêncio da Silva.
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

CONTRATO Nº 142/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO/SEMED

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gás liquefeito GLP, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada, Valor R\$: 149.625,00 (cento e quarenta e nove mil seiscentos e sessenta e cinco), CONTRATADA: G S DO SERTCO LTDA inscrita no CNPJ nº 00.870.827/0001-56,-- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

Colinas - (MA), 23 de junho de 2023
CONTRATANTE: Sr Maria do Socorro Borba Torres.
Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATO Nº 143/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gás liquefeito GLP, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada, Valor R\$: 149.625,00 (cento e quarenta e

FOLHAS: 2/3
PROC.: 218
Ass.: 12023

nove mil seiscentos e sessenta e cinco), CONTRATADA: G S DO SERTCO LTDA inscrita no CNPJ nº 00.870.827/0001-56,-- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.
Colinas - (MA), 23 de junho de 2023
CONTRATANTE: Sr Soliane da Silva Monteiro.
Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATO Nº 144/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gás liquefeito GLP, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada, Valor R\$: 119.700,00 (cento e dezanove mil e setecentos reais), CONTRATADA: G S DO SERTCO LTDA inscrita no CNPJ nº 00.870.827/0001-56,-- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

Colinas - (MA), 23 de junho de 2023
CONTRATANTE: Sr Soliane da Silva Monteiro.
Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATO Nº 145/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gás liquefeito GLP, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada, Valor R\$: 47.880,00 (quarenta e sete mil e oitocentos e oitenta reais), CONTRATADA: G S DO SERTCO LTDA inscrita no CNPJ nº 00.870.827/0001-56,-- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

Colinas - (MA), 23 de junho de 2023
CONTRATANTE: Sr Soliane da Silva Monteiro.
Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023 - CPL

A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz - MA, torna público o EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023 - CPL. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de GUA MINERAL SEM G S, em copos de 200ml, destinados a suprir as necessidades de Secretaria Municipal de Educação e Instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino da Rede Pública Municipal, na semana da PÁTRIA, Eventos realizado pela secretaria municipal de educação, formações, seminários, treinamentos e etc., observando as especificações técnicas -Planilha de Preços - Anexos I e Anexo A ao Termo de Referência.ABERTURA: 28 de agosto de 2023 às 10:00h (dez horas). Cº DIGO UASG: 453204. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. INFORMAÇÃO: ES: Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juazeira, Imperatriz (MA).

OBJETO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juazeira, Imperatriz (MA) para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes e www.gov.br/compras, ou mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária).

WHIGSON DE SOUSA CUNHA J'NIOR
Gregório

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Segundo Termo de Aditivo do Contrato Nº SMT0/TP/006.01/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº SMT0/TP/006.01/2022. ORIGEM: Processo administrativo nº 060622.001/2022 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022. CONTRATANTE: Município de Lagoa Grande do Maranhão/Secretaria Municipal de Transporte e Obras. CNPJ: 01.612.337/0001-12. CONTRATADA: UCH¹ A ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 10.811.637/0001-11. OBJETO: o presente termo aditivo tem como objeto um acréscimo de 24,05 (vinte e quatro vírgula zero cinco por cento), correspondendo a R\$ 137.239,10 (cento e trinta e sete mil e duzentos e trinta e nove reais e dez centavos) do contrato firmado entre as partes em 06/12/2022, nos termos previstos em sua Cláusula Oitava. VIGÊNCIA: até 06/12/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666, de 1993. DATA DA ASSINATURA: 01/08/2023. SIGNATÁRIOS: Município de Lagoa Grande do Maranhão/Secretaria Municipal de Transporte e Obras, por seu Secretário Sr. Kleber Gonçalves, como Contratante e a pela empresa UCH¹ A ENGENHARIA LTDA, por sua representante a Sr. Thayla Cristina Gomes da Rocha Uchoa Galvão, como Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR

AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10831/2023

O Município de Paço do Lumiar/MA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fica SUSPENSA a sessão pública do procedimento licitatório na modalidade Concorrência Nº 003/2023, inicialmente designada para dia 10/08/2023 às 09:00 horas, Processo administrativo nº 10831/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para conclusão de uma escola com 06 (seis) salas, implantado em 03 (três) blocos: pedagógico, administrativo e de serviços, interligados com passarela e pátio central coberto, padrão FNDE, no Município de Paço do Lumiar - MA, em virtude de correções a serem realizadas no edital.

A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Paço do Lumiar - MA, 9 de agosto de 2023.
RICKSON SOARES DOS SANTOS.
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0601/2023.

O Município de Passagem Franca - MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria n. 006/2023, torna público a continuidade da sessão da licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 001/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para recuperação dos canteiros centrais das ruas e avenidas no centro do Município de Passagem Franca - MA. Local e Data: A reunião para continuidade da sessão será no dia 17 de Agosto de 2023, às 10:00h, no Prédio da Prefeitura Municipal no setor da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Presidente Médici, nº 503, centro, Passagem Franca-MA.

Passagem Franca - MA, 14 de Agosto de 2023.
LUIS HENRIQUE NASCIMENTO DA SILVA
Presidente da Comissão

